

EDITAL CMG / ESR No. 01/2023, de 27/02/2023

Seleção de bolsistas para o Curso de Mestrado

Bolsas de Estudo da Cota do Programa

1. Apresentação

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia (CMG) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) da Universidade Federal Fluminense (Campos dos Goytacazes-RJ), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para o Curso de Mestrado, no âmbito das Bolsa de Estudo da Cota do Programa, referente ao ano letivo de 2023.

2. Objetivos

Conceder bolsas de estudo para discentes que apresentarem produção acadêmica destacada em relação às/aos demais candidatas(os), priorizando aquelas(es) que, comprovadamente, não possuam outros rendimentos.

3. Elegibilidade e restrições

Apenas as(os) candidatas(os) aprovadas(os), classificadas(os) no processo seletivo 2023 e oficialmente matriculadas(os) na turma ingressante no corrente ano poderão se candidatar às bolsas da cota do Programa, conforme deliberação em Ata da Quadragésima Quarta Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Campos, 05/12/2018.

Em acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 - Requisitos para concessão de bolsa, Art. 9º. Exigir-se-á da(o) pós-graduanda(o), para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberada(o) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência;

VI - ser classificada(o) no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

VII - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa

pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitida(o) como bolsista de mestrado ou doutorado, a(o) pós-graduanda(o) que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) as(os) bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N^o. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, as(os) bolsistas CAPES, matriculadas(os) em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutoras(es). Em relação às(aos) demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. Duração das Bolsas

Em acordo com Art. 10, da Portaria CAPES n^o 76, de 14 de abril de 2010, a bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, sem prorrogação, conforme deliberação em Ata da Quadragésima Quarta Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Campos dos Goytacazes, 05/12/2018.

5. Revogação e cancelamento da concessão da bolsa CAPES

Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - se praticada qualquer fraude pela(o) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

- IV - O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outra(o) aluna(o) do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente a CAPES os cancelamentos ocorridos.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando a(o) bolsista obrigada(o) a ressarcir o investimento feito

indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitada(o) de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Conforme Art. 15 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, no âmbito da IES, a Comissão de Bolsas CAPES/DS poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato a CAPES.

6. Estágio de docência

Conforme Art. 18 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, o estágio de docência é parte integrante da formação da(o) pós-graduanda(o), objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todas(os) as(os) bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I – para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II – para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio de docência será transferida para o mestrado;

III - a duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

IV - compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

V – a(o) docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensada(o) do estágio de docência;

VI - as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pela(o) pós-graduanda(o).

VII – havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

VIII – a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais.

7. Critérios de classificação

I - A classificação das(os) candidatas(os) será obtida tomando-se suas pontuações finais no Processo Seletivo 2023 (de acordo com a comunicação “LISTA FINAL DO(A)S CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO PPG 2023”, de 25/11/2022 – ou atualização desta -, veiculado pelo sítio eletrônico do Programa, e conforme o EDITAL CMG/ESR Nº 04/2022, de 01/09/2022), conforme deliberação em Ata da Quadragésima Quarta Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Campos, 05/12/2018.

II - Vinte por cento (20%) do total de bolsas da cota do Programa serão destinados às(aos) ingressantes por Ações Afirmativas, segundo a classificação final obtida no processo seletivo Turma 2023.

8. Procedimentos para Inscrição

A inscrição deverá ser feita por *e-mail* para o endereço eletrônico da Comissão de Bolsas PPG 2023: bolsasppg2022@gmail.com, no período previsto no calendário deste edital.

Documentação exigida:

- I. Solicitação de inscrição no processo seletivo de bolsistas para o Curso de Mestrado do PPG, explicitando-se como destinatário (no corpo da mensagem) o Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Geografia da UFF-Campos, o Prof. Dr. Edimilson Antonio Mota;
- II. Cópias do RG e do CPF;
- III. Formulário de Inscrição de bolsistas preenchido (modelo disponibilizado em anexo);
- IV. Declaração de ausência de vínculo empregatício ou de compromisso de desvinculação caso venha a ser contemplada(o) com a bolsa;
- V. Carteira de trabalho ou contrato trabalhista, de modo a comprovar a situação declarada no item IV, se for o caso.

9. Calendário do processo seletivo

DATA		ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
28/02/2023	Ter	Abertura das inscrições
04/03/2023	Sáb	Encerramento das inscrições
06/03/2023	Seg	Avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas PPG 2023 e divulgação da classificação no sítio eletrônico do Programa (até as 16 horas) (http://www.ppg.uff.br/)
06/03/2023	Seg	Abertura do período para solicitação de recursos (a partir das 16 horas)
07/03/2023	Ter	Encerramento do período de solicitação de recurso (às 16 horas)
08/03/2023	Qua	Julgamento de eventuais recursos e divulgação da lista final das(os) contempladas(os) com bolsa no sítio eletrônico do Programa (até as 16h)

10. Dos recursos

I. As(os) candidatas(os) inscritas(os) poderão recorrer dos resultados em até um dia útil a contar da data da divulgação da classificação, por meio de pedido redigido de próprio punho e enviado ao e-mail bolsasppg2022@gmail.com, dirigido à Comissão de Bolsas PPG 2023 (veja o prazo no calendário deste edital).

II. Documentos comprobatórios não poderão ser anexados após o encerramento das inscrições.

III. O recurso será julgado no prazo previsto nas etapas do processo seletivo constante do calendário (item 9).

IV. Havendo alteração na lista final das(os) contempladas(os) com bolsa em 2023 a ata será retificada e republicada.

11. Disposições gerais

- I. A classificação de bolsistas permanecerá válida até a abertura de um novo edital. Em caso de desistência, ou cancelamento da bolsa, a indicação seguirá a lista de classificação e os critérios de distribuição divulgados nos termos deste edital.
- II. A documentação encaminhada para a seleção permanecerá registrada na secretaria do programa por todo o período em que este edital estiver vigente.
- III. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento dos documentos de inscrição.
- IV. Os resultados desta seleção de bolsistas 2023, assim como outros comunicados, serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação.
- V. Ao candidatar-se à bolsa PPG 2023, a(o) candidata(o) concorda com as normas estabelecidas neste edital, com o regulamento do Programa de Pós-Graduação e com as normas das agências de fomento.
- VI. Não é assegurada a concessão de bolsa a todas(os) as(os) candidatas(os) consideradas(os) aptas(os).
- VII. O tempo máximo para a conclusão do curso de mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses, para todas(os) as(os) bolsistas, a contar da data de matrícula da(o) discente, independentemente da duração da bolsa de estudo.
- VIII. Casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão de Bolsas, tomando por base a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2023.



Marco Antonio Sampaio Malagoli

SIAPÉ 1744420

Presidente da Comissão de Bolsas do PPG 2023

Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

#####

Formulário ESR/PPG 02

Formulário de Inscrição de bolsistas – Mestrado

A Dados Pessoais

Preencher todas as informações solicitadas

Dados Pessoais	A01 - Nome	<input type="text"/>																													
	A04 - CPF	<input type="text"/>									A18 - Matrícula	<input type="text"/>																			

B Vínculos Empregatícios

- Não possuo vínculo empregatício, de origem pública ou privada, e não possuo outros rendimentos
- Possuo vínculo empregatício mas quero me candidatar às bolsas do programa

(Especificar os vínculos ou rendimentos que possui e como irá se adequar às exigências das agências de fomento)